

**ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO VALIPREV  
PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO TRIÊNIO 2024/2026**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024 reuniu-se a Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Valinhos – VALIPREV, designada por meio da Portaria nº 753, de 28 de julho de 2023, publicada na imprensa oficial do município, edição 2.495 de 28 de julho de 2023, pág. 19, para deliberação acerca do envio de denúncias anônimas em formato de carta direcionada a esta Comissão. As referidas cartas apontam realização de suposta propaganda ilícita por parte dos candidatos CARLOS CEZAR DA SILVA FELIX e CLARISSA FARIA PEDROSO, juntada aos presentes autos. Quanto ao servidor CARLOS CEZAR DA SILVA FELIX a suposta propaganda eleitoral ilegal é no sentido de ter havido divulgação de sua candidatura nas redes sociais do Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos - Louveira – Morungaba. Após verificação de tais sítios eletrônicos pela Comissão, foi possível a verificação de postagem com o conteúdo denunciado, tanto no Instagram quanto no facebook da entidade, datada de 04/12/2023, com a divulgação da candidatura do referido servidor e manifestação de apoio pela entidade. A Comissão, após analisar o quanto disposto na Resolução nº 21 de 12 de dezembro de 2023 que regulamenta o processo eleitoral, à luz dos artigos 16, em especial inciso II; art. 17, inciso III e §1º e art. 21, inciso II e §2º, deliberou por unanimidade dos presentes pela CASSAÇÃO DA CANDIDATURA DE CARLOS CEZAR DA SILVA FELIX, eleito como membro titular do Conselho Fiscal do Valiprev para o triênio 2024/2026, conforme publicado no Boletim Oficial do Município em 27/02/2024. A comissão ainda ponderou que o §1º do art. 17 imputa responsabilidade ao candidato por qualquer propaganda a ele referente, não podendo alegar ignorância, e ponderou ainda pela desnecessidade de notificação ao candidato, tendo em vista que o art. 22 da Resolução determina que as decisões da Comissão serão publicadas no site e mural de avisos do Valiprev, cabendo recurso à Presidência dentro de 02 dias úteis a partir de sua divulgação. Quanto à candidata CLARISSA FARIA PEDROSO, a denúncia aponta a configuração da infração descrita no art. 17, inciso IV. A Comissão, por unanimidade dos presentes, analisando o material entendeu que, a despeito da impertinente colocação acerca de não exercer cargo comissionado, tendo em vista já ser esse um dos requisitos para candidatura previstos no art. 4º, III da Resolução, não houve configuração da infração descrita o art. 17, inciso IV. Nada mais a ser tratado, a presente ata segue assinada por todos os presentes.

Marcella Massaini Barbieri  
Presidente da Comissão

Graziela Barbisan Gabanela  
Integrante titular

Rebeca Leardini Quijada  
Integrante Titular

Vanessa de Cássia Palmeira  
Integrante Suplente

Vinícius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos  
Integrante Suplente